



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 368n DE 21 DE OUTUBRO DE 1988.

Estabelece norma para enquadramen-
to.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O enquadramento dos motoristas e operadores de máquinas, na Tabela "B", do Plano de Cargos e Salários, instituído pela Lei 348, de 08 de junho de 1988, será feito mediante apresentação da respectiva habilitação profissional (Carteira Nacional de Habilitação-Categoria Profissional).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de outubro de 1988.

Ruy Coelho Gomes
Prefeito Municipal